



2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024

PROCESSO Nº 081/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Rosas nº 268, Centro, Barra do Rio Azul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente e domiciliado no Município da Barra do Rio Azul, RS.

CONTRATADA – MOLDER ENGENHARIA LTDA, da Rua Rui Barbosa, 200, CEP 95.720-000, da cidade de Garibaldi – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.195.254/0001-88, neste ato representada pelo Sr. **ALAN SCOMAZZON**, brasileiro, residente na cidade de Garibaldi-RS, inscrito no CPF sob o nº 981.979.830-20.

DO OBJETO: Execução de obras de construção de duas pontes de concreto armado pretendido, junto às Comunidades de Rio Brasil e Palometa, cujas estruturas anteriormente existentes foram completamente destruídas e levadas pelas águas em face da ocorrência de evento climático adverso, do tipo tempestade local/conectiva – chuvas intensas, enchente que ocorreu em 02/05/2024, conforme Portaria nº 1379/2024 que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município de Barra do Rio Azul/RS, com a utilização de recursos federais, conforme planos de trabalho cadastrados no Sistema Nacional de Defesa Civil - SINPDEC, em anexo, protocolos nº REC-RS-4301925-20240508-01 e REC-RS-4301925-20240510-04, respectivamente.

DO ADITAMENTO:

Considerando que ao longo da execução da obra objeto do Contrato supra deu-se a ocorrência de evento climático extremo, caracterizado por precipitações intensas especialmente entre os dias 09/10/2024 à 12/10/2024, que resultaram na destruição parcial da estrutura já montada, como sendo a estrutura de uma das cabeceiras;

Considerando que a Contratada apresentou tempestivamente requerimento de reequilíbrio financeiro, conforme anexo, e que nas razões de seu pedido está a necessidade de reconstrução da cabeceira danificada e alas;



Considerando que após verificação foi verificada e ateste pela empresa LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, responsável pela assessoria técnica, a qual comprovou a veracidade dos fatos e a necessidade de recomposição dos custos de materiais e mão de obra para a conclusão da obra, bem como a compatibilidade dos quantitativos com relação aos projeto;

Considerando a permissibilidade legal, inserta na alínea "d", do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, considerando ainda, o interesse público, a oportunidade e a conveniência;

As partes acima acordadas resolvem, de comum acordo e com fundamento na alínea "d", do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, firmar o presente TERMO ADITIVO , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Fica aditivado à maior, em R\$ 26.800,84 (vinte e seis mil, oitocentos reais e oitenta e quatro centavos), conforme detalhamento de materiais e serviços descritos na solicitação da Contratada, de modo que o valor total atualizado do Contrato passa a ser de R\$ 1.217.200,24 (um milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo único: A recomposição dos valores é fundamentada nos seguintes critérios:
a) Perda parcial da estrutura de uma das cabeceiras e alas, devido à força das águas do Rio Azul, conforme laudo técnico, relatórios pluviométricos e fotográficos apresentados; b) Necessidade de aquisição de novos materiais e mobilização de equipe para refazer os serviços já executados; c) Compatibilidade dos quantitativos informados com os danos constatados, conforme atestado pela assessoria técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fica acrescido ao contrato original, nova rubrica orçamentária para pagamento das despesas decorrentes do mesmo, como sendo:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01.1001 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4490.51.00.00.00.0001 (79) OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 110/2024 que não sejam conflitantes com este Termo Aditivo.



E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 31 de Janeiro de 2025.

Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Molder Engenharia Ltda,
ALAN SCOMAZZON,
Sócio-administrador,
Contratada.